

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
17	SECRETARIA DA JUSTICA		
17.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	21.322.000,00	
	SUB-TOTAL	21.322.000,00	
	TOTAL	21.322.000,00	
	PROJETOS		
	PROJ. DA FUND. EST. DE AMPARO AO TRAB. PRESO		
15.81.915.7.133		21.322.000,00	21.322.000,00
TOTALS ...		21.322.000,00	21.322.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
17	SECRETARIA DA JUSTICA		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
17.43	FUND. ESTADUAL AMPARO TRABALHADOR PRESO	21.322.000,00	
	TOTAL	21.322.000,00	
2A.	QUOTA	21.322.000,00	

DECRETO Nº 31.439, DE 26 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de abril de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
08	SECRETARIA DA EDUCACAO		
08.13	DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO ESCOLAR		
3.1.2.4	MATERIAL DE CONSUMO	100.000.000,00	
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	200.000.000,00	
	SUB-TOTAL	300.000.000,00	
	TOTAL	300.000.000,00	
	ATIVIDADES		
	SUPRIMENTO DE ALIMENTACAO E MEDICAMENTOS		
08.42.188.2.471		300.000.000,00	300.000.000,00
TOTALS ...		300.000.000,00	300.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
08	SECRETARIA DA EDUCACAO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
08.03	DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO ESCOLAR	300.000.000,00	
	TOTAL	300.000.000,00	
2A.	QUOTA	300.000.000,00	

DECRETO Nº 31.440, DE 26 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de abril de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	700.000,00	
	SUB-TOTAL	700.000,00	
	TOTAL	700.000,00	
	ATIVIDADES		
	COORD. E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA		
08.07.021.2.308		700.000,00	700.000,00
TOTALS ...		700.000,00	700.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	700.000,00	
	TOTAL	700.000,00	
2A.	QUOTA	700.000,00	

DECRETO Nº 31.441, DE 26 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989 e em caráter excepcional,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.679.000,00 (hum milhão, seiscentos e setenta e nove mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de abril de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CR\$ 1,00	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	1.679.000,00	
	SUB-TOTAL	1.679.000,00	
	TOTAL	1.679.000,00	
	PROJETOS		
	SEMI-INDUST. APOIO DESENV. TURISMO ESP		
08.07.021.1.444		1.679.000,00	1.679.000,00
TOTALS ...		1.679.000,00	1.679.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CR\$ 1,00	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
24.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	1.679.000,00	
	TOTAL	1.679.000,00	
2A.	QUOTA	1.679.000,00	

DECRETO Nº 31.442, DE 26 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 9.116.593,00 (nove milhões, cento e dezesseis mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de abril de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.06	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 1		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	9.116.593,00	
	SUB-TOTAL	9.116.593,00	
	TOTAL	9.116.593,00	
	ATIVIDADES		
	ATEND. MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR		
13.75.428.2.126		9.116.593,00	9.116.593,00
TOTALS ...		9.116.593,00	9.116.593,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
09.06	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE 1	9.116.593,00	
	TOTAL	9.116.593,00	
2A.	QUOTA	9.116.593,00	
2B.	QUOTA	4.558.296,50	

DECRETO Nº 31.443, DE 26 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Tribunal de Contas do Estado, visando ao atendimento de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.087.040,00 (dois milhões, oitenta e sete mil e quarenta cruzeiros), suplementar ao orçamento do Tribunal de Contas do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de abril de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
02.01	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.087.040,00	
	SUB-TOTAL	2.087.040,00	
	TOTAL	2.087.040,00	
	ATIVIDADES		
	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE		
01.02.002.2.444		2.087.040,00	2.087.040,00
TOTALS ...		2.087.040,00	2.087.040,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CR\$ 1,00	
02.01	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.087.040,00	
	SUB-TOTAL	2.087.040,00	
	TOTAL	2.087.040,00	
	ATIVIDADES		
	CONTROLE FISCALIZ.FINANC.ORÇAMENTARIA		
01.02.002.2.993		2.087.040,00	2.087.040,00
TOTALS ...		2.087.040,00	2.087.040,00

DECRETO Nº 31.444, DE 26 DE ABRIL DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis necessários à execução das obras e serviços de implantação e pavimentação da 2ª pista da estrada SP-340, trecho Mogi Guaçu, SP-344 e da estrada SP-344 - Aguai, à implantação e pavimentação de 11 (onze) dispositivos de segurança, à execução de um corta-rio na altura da estaca 415 + 12,00m e ao aproveitamento de solo para execução de aterros (Caixas de Empréstimo)

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, por via amigável ou judicial os bens imóveis caracterizados nas plantas cadastrais, desenhos nºs. PAT 30.725 ao PAT 30.839, necessários à execução das obras e serviços de implantação e pavimentação da estrada SP 340, trecho Mogi Guaçu SP 344 e da estrada SP 344 - trechos SP 340 - Aguai, à implantação e pavimentação de 11 (onze) dispositivos de segurança, à execução de um corta-rio na altura da estaca 415 + 12,00 m e ao aproveitamento de solo para execução de aterros (Caixas de Empréstimo) com área total de 1.370.511,52 m² conforme projeto aprovado em 20 de março de 1989, às fls. 38 do Expediente nº 16.065/DR. 13/89, a saber:

AREA 01 - que consta pertencer à Cerej mica Chiarelli S/A ou Sucessores, localizada do lado esquerdo da SP 340; começa no ponto A, na altura da estaca 29+8,77 m e segue, confrontando com o próprio, na distância de 827,50 m, até encontrar o ponto B; daí, deflete à direita e segue, confrontando com Champion Papel e Celulose Ltda ou Sucessores, na distância de 20,50 m, até encontrar o ponto C, na altura da estaca 31 + 10,80 m; daí, deflete à direita e segue, confrontando com o DEP, na distância de 836,00 m, até encontrar o ponto inicial A, totalizando essa área uma superfície de 13.110,00 m (treze mil, cento e dez metros quadrados);